

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00551 -c

RECIBO

(R\$ 10.000.000,00)

DESCONTO:

LIQUÍDO: (R\$ 10.000.000,00)

Ev

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~XX~~ por força do instrumento SERVIÇOS DE REABERTURA DE ES-

TRABALHO LIGANDO AGROVILA DE PALMEIRAS A ÁGUAS QUENTES.

XX

Correspondente a o pagamento PCR CONTA do contato, conforme processo nº 5.234/84.xxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

XX

[illegible]

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

OBS : Contrato nº 042/B4.

VISTO:

Cuiabá 09 de 08 de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

E S A - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00297 -c

RECIBO

(S 18.000.000,00)

DESCONTO

DESCONTO: REG. CONT. (R\$ 132.000,00) LÍQUIDO: (R\$ 17.868.000,00)

Ev

C/C:

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX por força do instrumento contratual de 18-08-84 - Cont

nº 42/84 - SERVIÇOS DE REABERTURA DE ESTRADAS LIGANDO AGROVILLA DE PALMEIRAS A ÁGUAS QUENTES. xx

Correspondente ao pagamento da 1ª parcela do contrato, conforme processo nº 5.212/84.xxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 06 de 08 de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPRESAS DE SERVICIO AGRICOLA LTDA - E.S.A.



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00652.-c

RECIBO

G\$ 7.000.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$. 71500.000,00

Ev

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) XXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX por força do instrumento DE L.C. 84 - CONTRATO Nº 42/

845SERVICIOS DE REALETURA DE ESTRADAS LIGANDO AGROVILLA DE PALMIRAS A ÁGUAZ QUENTES=XXXXXXXXXXXX

[illegible]

Correspondente a pagamento referente ao saldo da medição única do contrato nº 42/64 conforme pro

CBSO n° 5.76:/84-XXXXXXXXXXAXXAXXXX.CXXXXXAA.AA.LXXXXXAXCZXXXXXAXXXXAXXXCCLAXXXLXXXXXXXXXXXXX

[illegible][illegible]

XXXXXXXXXXXXX^XXXXXXXXXX XXXXXX\XXXXXXXXXXXXXXXXXX;XXXXXXXXXX:XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 06 de 09 de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~"ESA" EMPRESAS DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA.~~



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 00586 - c

RECIBO

R\$ 10.000.000,00.	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 10.000.000,00
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$	10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEDOS) por força do instrumento	
Contrato de Fidejussão nº 42/84 datado de 18.08.84 - SERV. DE REABERTURA DE ESTRADAS LIGANDO AGROVILLA DE PALMEIRAS A AGUAS QUENTES.		
Correspondente a o pagamento da 3- parcela do contrato acima referido conforme CI nº 88/84 do Dir. Superintendente.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 22 de 08 de 1984	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	EMPRESA DE SERV. AGRÍCOLA LTDA - E.S.A.	



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00621 -c

RECIBO

18.700.000,00

DESCONTO:

LÍQUIDO: 18.700.000,00

EU

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 18.700.000,00 (DEZOITO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEI
R09XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por força do instrumento de 04-09-84 - CONV. Nº 65/84

SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 350.000 m² P/ ABERTURA DE ESTRADA NA AGROVILA DE PALMEIRAS. xxxxxxxx

Correspondente ao pagamento da 1ª parcela do Contrato de Empréstimo, relativo a 40% do Contrato

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 19 de Setembro de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FSA E' PREESA DE ~~SERVICIOS~~ AGRICOLAS



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00621 - c

RECIBO

18.700.000,00

DESCONTO:

Líquido: 18.700.000,00

EV

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 18.700.000,00 (DEZOITO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEI

ROSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por força do instrumento de 04-02-84 - CONV. Nº 65/84

SERVICIOS DE DESMONTAJE DE 10 100 P/ AGUJILLA DE 100 AGUJILLA DE PALMEIRAS. 100 100

Correspondente a

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 15 de Setembro de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~ESA EMPRESA DE AZÚCAR AGRIOLA~~



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00410 -c

RECIBO

(at 14,850,000.00)

DESCONTO:

LIQUÍDO: (R\$ 14.850.000,00)

Eu Ozirm Olive.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Gerente da Esa.

CGC Nº _____ Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 14.850.000,00 (Quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).xx por força do instrumento de 04-09-84 - Conv. nº 65/84-

SERVIÇOS DE DESMATAMENTO DE 850.000 m² P/ ABERTURA DE ESTRADA NA AGROVILA DE PALMEIRAS. xxxxxxxx

Correspondente a o pagamento do saldo da 1ª modificação dos serviços executados, conforme processo nº

6.104/84.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 26 de Setembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPRESA DE SERVICIOS AGRICOLAS LTDA



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00482 -c

RECIBO

(R\$ 12.000.000,00)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 12.000.000,00)
Eu	CIC:	
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).		
por força do instrumento Cont. nº 67/PA - CODEMAT.		
TO PARA ABERTURA DE ESTUDO A SERVIDADE PÚBLICA.		
Correspondente ao pagamento PEL GOVTA do Contrato., conforme CI nº 114/C do Diretor Superinten-		
dente.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de 198
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	 ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.	



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03 474.053/0001-32

Fones: 321.9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	PARA	DATA	Nº da CI
SUPERINTENDÊNCIA	DIR. ADM. FINANCEIRO	05/10/84	114784

ASSUNTO:

TAMBOCO

Com o presente vimos ^{sollicitar de V. Sa.} solicitar de V. Sa., um adiantamento no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) para a E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícolas, por conta do Contrato de Em preitada nº 65/84.

Atenciosamente

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

ENVIADO POR:

MOISÉS FELTRIN

DESTINADA A:

BENEDITO DE F. BARRETO

RECEBIDA

EM



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00671.-c

RECIBO

US\$ 1.200.000,00)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 1.200.000,00)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº:

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XX por força do instrumento Cont. nº 065/84 - DESMATAMEN-

[illegible]

Correspondente a o pagamento da RESTANTE da 2ª medição (final) do contrato, conforme processo nº

[illegible][illegible]

XX

[illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá 31 de Outubro de 1989

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01261.-c

RECIBO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 00807 - C

RECIBO

BRUTO R\$ 27.171.000,00

DESCONTO: Reg.Cont. R\$ 240.000,00

LÍQUIDO: R\$ 26.931.000,00

Eu

CIC: 010.518.579/53

Na qualidade de

CGC Nº Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 27.171.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Setenta e Um Mil Cru -
zeiros) por força do instrumento 27.11.84 - Contrato de Empre-
itada nº. 102/84

Correspondente ao Pagamento de 30% do valor contratual conforme Clausula Quinta do contrato ac-
ma mencionado e Processo nº. 7.962/84.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

010.518.579/53.

Cuiabá 05 de Dezembro de 1984

EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ESA.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

RECIBO

BRUTO: R\$ 49.140.000,00

DESCONTO: R\$ 240.000,00

LÍQUIDO: R\$ 48.900.000,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº _____ Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 49.140.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL CRUZEI

ROS) xxpor força do instrumento Contratual de: 04/12/84 - CON

[illegible]

Correspondente ao pagamento da Medição Final do referido Contrato, conforme Processo nº 8.398/84

OBS: O DESCONTO DE R\$ 240.000,00, REFERE-SE DESPESAS COM REGISTRO DE CONTRATO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible][illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO: *[Signature]*

Cuiabá *de* *De* de 198*U*

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ESA - EMPRESA DE SERVICIOS AGRÍCOLAS LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00863 - c

RECIBO

BRUTO: R\$ 21.060.000,00	DESCONTO: -	LÍQUIDO: R\$ 21.060.000,00
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 21.060.000,00 (VINTE HUM MILHÕES E SESENTA MIL CRUZEIROS) xxxxxxxx		
xx por força do instrumento Contratual de: 04/12/84 - SEM		
TRATO nº 141/84 - SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E ENLEIRAMENTO, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA ESTRADA C/		
DEF. ENTRE SETORES 6,7,8,11,9 e 12 DO PROJETO AGROVILA DE PALMEIRAS. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Correspondente ao pagamento de 30% do valor do Contrato, conforme Nota Fiscal nº 042 e Processo		
nº 8.231/84. xxx		
xx		
xx		
xx		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO: <i>[Assinatura]</i>	Cuiabá 13 de Dezembro de 1984 <i>[Assinatura]</i>	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	

RECEIVED

BRUTO: R\$ 44.800.000,00

DESCONTO: R\$ 240.000,00

LÍQUIDO: R\$ 44.560.000,00

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 44.800.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXpor força do instrumento Contratual de: 04/12/84 - CON

TRATO Nº 142/84 - SERVIÇOS DE ABERTURA DE 4.200 KM DE ESTRADAS, NO PROJETO AGROVILA PALMEIRAS.x

Correspondente ao pagamento da Medição Final do referido Contrato, conforme Processo nº 8.399/84

OBS: O DESCONTO DE R\$ 240.000,00, REFERE-SE DESPESAS COM REGISTRO DE CONTRATO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de 22 Junho de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

RECIBO[illegible]



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 00329 - c

RECIBO

[illegible]



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
C. G. C. 03.474.530/0001-32

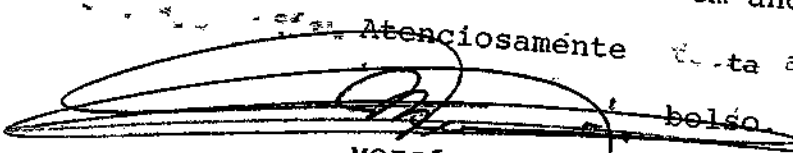
Fones: 321-9508 - 9509

C. P. R.
SUIABA - MT.
TUBARÃO

Comunicação Interna

DE SUPERINTENDÊNCIA	PARA DIR. ADM. FINANCEIRO	REF.	DATA 24/10/84	Nº da CI 128/84
ASSUNTO:				

Com o presente venho solicitar de V.Sã., providências no sentido de fazer um adiantamento no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para a firma ESA - Empresa de Serviços Agrícolas, por conta do contrato em andamento, utilizar recursos da conta de apoio logístico para posterior reembolso.

Atenciosamente

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

ENVIADO POR:
MOISÉS FELTRIN

DESTINADA A:
BENEDITO DE F. BARRETO

RECEBIDA
EM

RECIBO

(R\$ 33.899.993.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 33.899.993.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 33.899.993. (Trinta e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), por força do instrumento Cont. nº 12/85 - SERVIÇOS DE ATERRO DE TRECHOS DE ESTRADAS E BUEIROS NO PROJETO AGROVILA DE PALMEIRAS.		
Correspondente ao pagamento da 1ª parcela (40%) do contrato, conforme processo nº 1.276/85 e CI nº 027/85 do Diretor Adm. Financeiro.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá 14 de março de 1985	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Diretor Adm. Financeiro	DATA 13-03-85	
PARA CEA / Diraf	Nº DA C.I. 027/85	
ASSUNTO Autorização (Faz)., Atraves da presente autorizo V.Sa., a efetuar pagamento no valor de R\$ 68.002.073. (Sessenta e oito milhões, dois mil e setenta e tres cruzeiros), relativo a 1ª parcela (40%) dos Contratos nºs 12/85 e 13/85, firmados entre esta Cia e a Firma ESA - Empresa de Serviços Agrícolas Ltda., utilizando recursos da Conta Produto Lei nº 3.744/76, para posterior REEMBOLSO. <i>A DU. & ADM. FINANCEIRA</i> <i>A PROVINCIA -</i>  CODEMAT - <i>Walter Motta Noronha</i> Coordenador de Estudos e Avaliação - DAF Atenciosamente <i>[Signature]</i> BENEDITO FRANÇA BARRETO Diretor Adm. Financeiro		
ENVIADO POR BENEDITO FRANÇA BARRETO	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09895 - C

RECIBO

BRUTO = Cz\$ 11.224,98

DESCONTO: -0-

LÍQUIDO: Cz\$ 11.224,98

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 11.224,98 (Onze mil, duzentos e vinte e quatro cruzados, noventa e oito centavos)..... por força do instrumento Contrato nº 012/85 e Termo *

Aditivo de 12.07.85.....

Correspondente ao pagamento do saldo do Contrato nº 012/85 e termo aditivo de 12.07.85, atterro em seções de bueiros e estradas no projeto Agrovila de Palmeiras, conforme Nota Fiscal nº 161, constante do Processo nº 1.104/86.....

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

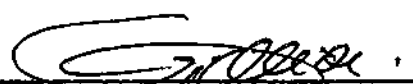
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01401 - C

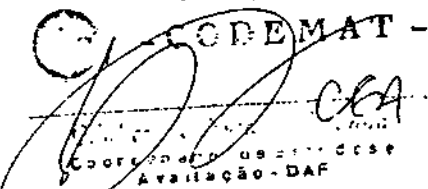
RECIBO

R\$ 82.000.000	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 82.000.000
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 82.000.000 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)		
por força do instrumento de 12.03.85 CONTRATO Nº 12/85		
E TERMO ADITIVO DE 12.07.85 - SERVIÇOS DE ATERRO DE TRECHOS DE ESTRADAS E BUEIROS NO PROJETO A-		
GROVILA DE PALMEIRAS		
Correspondente ao pagamento por conta do contrato nº 12/85 e Termo Aditivo de 12.07.85 , referen		
te serviços de aterro de trechos de estradas e bueiros no Projeto Agrovila de Palmeiras, confor		
me CI Nº 83/85 do Setor de Fiscalização - autorizada para pagamento em 15.07.85		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá	de de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	E S A - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	DATA	11/07/85
PARA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.I.	83/85
ASSUNTO	Senhor Diretor, Considerando-se a total conclusão das obras objeto do Contrato nº 12/85, assinado com a firma 'ESA-Empresa' de Serviços Agrícolas Ltda, sugerimos a liberação de Cr\$ 82.000.000, (Oitente e Dois Milhões de Cruzeiros) a favor da contratada, ficando o saldo para pagamento através da <u>me</u> <u>dição</u> Final. Atenciosamente, Visto: Engº EDSON JOSÉ DA SILVA CH. Divisão de Projetos Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL CA. Setor de Fiscalização		
ENVIADO POR	Celso Pereira do Amaral	DESTINADO A:	Dr. Benedito F. Barreto
		RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE Diretor Adm. Financeiro	DATA 13-03-85	
PARA CEA / Diraf	Nº DA C.I. 027/85	
ASSUNTO Autorização (Faz).,		
Atraves da presente autorizo V.Sa., a efetuar pagamento no valor de R\$ 68.002.073. (Sessenta e oito milhões, dois mil e setenta e tres cruzeiros)., relativo a 1ª parcela (40%) dos Contratos nºs 12/85 e 13/85, firmados entre esta Cia e a Firma ESA - Empresa de Serviços Agrícolas Ltda., utilizando recursos da Conta Produto Lei nº 3.744/76, para posterior REEMBOLSO. <i>A Dir. de Adm. Financeira</i> <i>A Prov. de C.A.</i> 		
Atenciosamente  BENEDITO FRANÇA BARRETO Diretor Adm. Financeiro		
ENVIADO POR BENEDITO FRANÇA BARRETO	DESTINADO A: WALTER MOTTA NORONHA	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	DATA	11/07/85
PARA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.I.	85/85
ASSUNTO			
<i>Pago em 16/7/85</i> Senhor Diretor? Considerando-se a total conclusão das obras objeto do Contrato de Empreitada nº 13/85, assinado com a firma E ESA-Empresa de Serviços Agrícolas Ltda, sugerimos a liberação de Cr\$ 82.000.000, (Oitenta e Dois Milhões de Crêzeiros) a favor da contratada, ficando o saldo para pagamento através da Medição Final. Atenciosamente, Viso: Engº <i>Edson José da Silva</i> <i>Edson José da Silva</i> EDSON JOSÉ DA SILVA CH. Divisão de Projetos <i>Celso Pereira do Amaral</i> Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL CH. Setor de Fiscalização			
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA	
Celso Pereira do Amaral	Dr. Benedito F. Barreto	EM	

RECIBO[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01600-c

RECIBO

R\$ 82.000.000,-

DESCONTO:

LÍQUIDO: R\$ 82.000.000,-

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 82.000.000 (OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

por força do instrumento de 12.03.85 CONTRATO Nº 13/85

E TERMO ADITIVO DE 12.07.85 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE ESTRADAS , REGULARIZAÇÃO DE PISTA ,

ABERTURA DE VALETA , APLICAÇÃO DE CASCALHO

Correspondente ao pagamento por conta do contrato e Termo Aditivo acima , referente serviços de

terraplanagem de estradas, regularização de pista , abertura de valeta e aplicação de Cascalho

na Agrovila de Palmeiras , conforme CI Nº 084/85 do Setor de Fiscalização - autorizada para pa-

gamento em 15.07.85

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá de de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

E S A - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

RECIBO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ASUNTOS FUNDIARIOS.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01984 -c

RECIBO

(Cz\$ 42.632,80)

DESCONTO: (Cz\$ 750,00) REG. CONT.

LÍQUIDO: (Cz\$ 41.882,80)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 42.632,80 (quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Cruze-

dos e Óitenta Centavos).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxpor força do instrumento de 07-11-85 - Cont. nº 97/85

CONSTRUÇÃO 01 (UM) CENTRO SOCIAL NA AGROVILA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Correspondente ao pagamento da 2ª (SEGUNDA) MEDIÇÃO - FINAL do contrato acima conforme Nota Fis
cal de Serviços nº 078, constante no processo nº 831/86 - autorizado em 31-03-86.xxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

~~Cuiabá~~

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~SECRET~~

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01909.-c

RECIBO

(£ 52,467,200)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 52.467.200)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 52.467.200 (Cincoenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Se-
te Mil e Duzentos Cruzeiros),xxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 07-11-85 - Cont. nº 97/85-

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL, NA AGROVILA RIO DA CASCA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES. xxxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente ao pagamento da 1ª (primeira) medição dos serviços executados, conforme Nota Fis-
cal de Serviço nº 072, constante no processo nº 401/86 - autorizado em 07-02-86 pela Diretora '
Adm. Financeira.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Cuñabá

de 198

S N BARROS LTDA.



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 08024 -c

RECIBO

1, G\$ 63.400.000)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 63.400.000)

Ev

C/C:

Na qualidade de 

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 63.400.000 - Sessenta tres milhões e quatrocentos mil cruzeiros -

XXpor força do instrumento 07.11.85 - Contrato de Empre

tada nº 097/85 - CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO SOCIAL NA AGROVILA DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT. xxxx

Correspondente a Pagamento da 1ª parcela do contrato acima, conforme nota fiscal nº 066 / -

constante no processo nº 5.792/85 .

XX

XX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

S.N. BARROS EMPREITEIRA LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 08025 -с

RECIBO

[illegible]



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01967 -c

RECIBO

(€ 48.000.000.)

DESCONTO: (R\$ 750.000,00)

LIQUÍDO: (R\$ 47.250.000.)

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 48.000.000 (quarenta e Oito Milhões de Cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~xx~~por força do instrumento de 07-011-85 - Cont. nº 96/85

CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE E UM SALÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO. XX

Correspondente a o pagamento da MEDIÇÃO ÚNICA (FINAL) do contrato acima, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 074, constante no processo nº 564/86 - autorizado em 24-02-86 pela Diretora Adm. Financeira.

Que por ser verdade assinô o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

S N BARROS

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01996 - C

RECIBO

(Cz\$ 43.804,40)	DESCONTO: (Cz\$ 750,00) REG. CONT.	LÍQUIDO: (Cz\$ 43.054,40)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº		Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de Cz\$ 43.804,40 (Quarenta e Tres Mil, Oitocentos e Quatro Cruzados e Quarenta Centavos) por força do instrumento de 04-10-85 - Cont. nº 093/85		
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA NA AGROVILA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.		
Correspondente ao pagamento da 2ª (SEGUNDA) MEDIÇÃO E FINAL do contrato acima, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 076, constante no processo nº 843/86 - autorizado em 11-04-86 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Cuiabá de 1986	
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	S N EMPREITEIRA	



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01806 -c

RECIBO

(R\$ 49.195.600)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (G\$ 49.195.600 (

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC N°

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 49.195,600 - Quarenta nove milhões, cento noventa cinco mil e sei

centos cruzeiros . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento 04.10.85 - contrato 093/85 -

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA, NA BROVILA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Correspondente a Pagamento da 2ª parcela do contrato acima, referente a primeira medição dos serviços, conforme processo nº 6.135/85 e nota fiscal de serviços nº 070 .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Ximenes

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Gviabá

de

de 198

S.N. BARRIOS EMPREITEIRA LTDA.

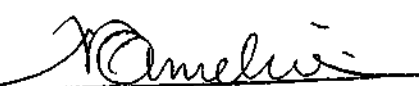


CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 08019 - c

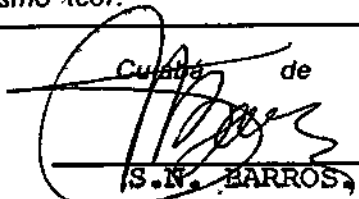
RECIBO

(R\$ 62.000.000.)	DESCONTO:	LÍQUIDO: (R\$ 62.000.000.)
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 62.000.000 (Sessenta e Dois Milhões de Cruzeiros).		
por força do instrumento de 04-11-85 - Cont. nº 093/85		
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ALVENARIA, COM TILJOLO DE OITO FUIROS, ASSENTOS DE 1/2 VEZ, SOBRE FUN		
DAÇÃO EM CONCRETO CICLÓPICO, DIVIDIDA EM QUATRO SALAS DE AULA DE 6,0 X 8,0m CADA.		
Correspondente ao pagamento de 40% do contrato acima, conforme Nota Fiscal de Serviço nº 063,		
constante no processo nº 5.649/85 - autorizado em 07-11-85 pela Diretora Adm. Financeira.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	Culada	de 198
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	S N BARROS EMPREITEIRA LTDA.	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO	DATA	11/07/85.
PARA	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Nº DA C.I.	82/85
ASSUNTO			
Senhor Diretor, Considerando-se a total conclusão das obras objeto do Contrato de Empreitada nº 08/85, assinado com a firma S.N. BARROS, sugerimos a liberação de Cr\$ 65.000.000, (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) a favor da Contratada, ficando o saldo para pagamento através da Medição final. Atenciosamente, Visto: Engº EDSON JOSÉ DA SILVA CH. Divisão de Projetos Engº CELSO PEREIRA DO AMARAL CH. Setor de Fiscalização Pago em 16/7/85 maire			
ENVIADO POR	DESTINADO A:	RECEBIDA	
Celso Pereira do Amaral	Benedito F. Barreto	EM	

RECIBO

BRUTO R\$ 65.000.000.000.000.000	DESCONTO:	LÍQUIDO: R\$ 65.000.000.000.000.000
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) por força do instrumento de 05.03.85 - Contrato nº. 08/85 - Executará na Agrovila de Palmeiras, 11 Seções de Bueiros Sendo: / - 9 Seções Simples e 2 Seções Duplas e Desmatamento Manual de 80 mts. de extensão correspondente ao pagamento por conta do contrato nº. 08/85 e Termo Aditivo assinado em 12/07/85, conforme CI. nº. 82/85 do Setor de Fiscalização autorizada pela Diretora Adm. Financeira em 15/07/85.		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:	 _____ S. N. BARROS	de 198
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01128 -c

RECIBO

(£ 35.975.080.)

DESCONTO: (R\$ 240.000.) Reg.Cont.

LÍQUIDO: (R\$ 35.735.080.)

Ev

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 35.975.080. (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Oitenta Cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrumento de 05-03-85 Cont. nº 008/85 e

TERMO ADITIVO de 12-07-85 - EXECUTARÁ NA AGROVILA DE PALMEIRAS, 11 SEÇÕES DE BUEIROS SENDO 09 SEÇÕES SIMPLES e 2 DUPLAS e DESMAT. MANUAL DE 80mts DE EXT. POR 12 mts DE LARGURA. xxxxxxxxxxxx

Correspondente ao pagamento da medição única do contrato acima, conforme processo nº 2.374/85

[illegible][illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~S N~~ BARROS



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01260 -c

RECIBO

(R\$ 32.830.000.)	DESCONTO REG. CONT. R\$ 240.000.	LÍQUIDO (R\$ 32.590.000.)
E u		CIC:
Na qualidade de _____		
CGC Nº _____	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de Cr\$ 32.830.000. (Trinta e dois milhões, oitocentas e trinta mil cruzei-		
ros).XXXXXXXXXXXX por força do instrumento Cont. nº 140/84 - EXECUÇÃO DE		
3.460 mts DE CERCA DE ARAME FARPADO E ASSENTAMENTO DE 09 (NOVE) SEÇÕES DE BUEIROS EM TUBOS DE		
CONCRETO ARMADO E DIÂMETRO DE 0,80 mts,XX		
Correspondente a o pagamento da única medição dos serviços executados, conforme processo nº		
8.198/84.XX		
XXX		
XX		
XX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO: M.B.P.	Goiabá 17 de Dezembro de 1984 S. A. BARROS	



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 00978 -с

RECIBO

(E\$ 14,070,000.)

DESCONTO:

LÍQUIDO: (R\$ 14.070.000.)

Eu

C/Ĉ:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 14.070.000. (quatorze milhões, setenta mil cruzeiros).xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX por força do instrumento Cont. nº 140/84 - EXECUÇÃO DE

3.460 mts DE CERCA DE ARAME FARPADO E ASSENTAMENTO DE 9 (NOVE) SEÇÕES DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO ARMADO E DIÂMETRO DE 0,80 mts.

Correspondente ao pagamento da 1ª parcela 30% do valor do contrato, conforme processo nº 8.126/84.

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

~~Cuiabá~~^{85v} de dezembro de 1984

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

~~S. N. EMPREITEIRA~~



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01888 - c

RECIBO

BRUTO - G\$ 48.000.000

DESCONTO: - G\$ 750.000

LIQUIDO:- R\$ 47.250.000 -

Ev

C/C:

Na qualidade de

CGC №

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de Cr\$ 48.000.000 - Quarenta oito milhões de cruzeiros - - xxxxxxxxxxxxxx

xx por força do instrumento 09.12.85 - Contrato nº 102/85

CONSTRUÇÃO DE 02 DUAS PONTES DE MADEIRAS NA AGROVILA EM PALMEIRA EM SANTO ANTONIO DE LEVEGER.x

Correspondente a Pagamento da 1ª (Ultima) medição do contrato acima, conforme processo nº -

[illegible][illegible][illegible]

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

* DESCONTO REFERE-SE A REGISTRO DE CONTRATO.
VISTO:

~~Cuabá~~

4

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

S.N. BARROS LTDA.

CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

№ 08047 -с

RECIBO

[illegible]

RECIBO

BRUTO- Cz\$ 45.343,80 -

DESCONTO: - Cz\$ 750,00

LÍQUIDO: Cz\$ 44.593,80 -

Eu

C/C:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de ~~68%~~ Cz\$ 45.343,20 - Quarenta cinco mil, trezentos e quarenta tres

cruzados e vinte centavos -xxxxxxxxxxxxxxxx por força do instrument^o 89.12.85 - Contrato nº 101/85

CONSTRUÇÃO DA CASA DE FARINHA E RAPADURA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES. XX

Correspondente a Pagamento da medição final do contrato acima, conforme processo nº 832/86 e

Nota fiscal de nº 077. O referido descontos ref. a Registro de Contrato no valor de Cz\$ 750,00

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuina

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

S N EMPREITEIRA

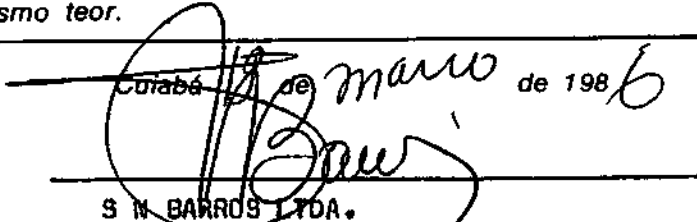


CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Nº 01838 -c

RECIBO

BRUTO - CZ\$ 53.956,20 -	DESCONTO:	LÍQUIDO: - CZ\$ 53.956,20 -
Eu		CIC:
Na qualidade de		
CGC Nº	Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso	
CODEMAT, a importância de XXXX CZ\$ 53.956,20 - Cincoenta tres mil, novecentos e cincoenta seis		
cruzados e vinte centavos-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por força do instrumento 09.12.85- CONTRATO Nº 101/85		
CONSTRUÇÃO DA CASA DA FARINHA E RAPADURA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES.XX		
XX		
Correspondente a Pagamento da 1ª medição do contrato acima, conforme processo nº 720/86 e nota		
fiscal de serviços nº 073. XXX		
XX		
XX		
XX		
Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.		
VISTO:		
		
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	S M BARROS LTDA.	

RECIBO

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01730 - c

RECIBO**BRUTO- R\$ 129.997,05****DESCONTO: - R\$ 750,00 - Reg. C/****LÍQUIDO: - R\$ 129.247,05 -**

Eu

CIC:

Na qualidade de

CGC Nº

Recebi da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CODEMAT, a importância de ~~R\$~~ R\$ cento vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e 50 centavos - por força do instrumento 07.05.86 - Contrato nº 67/86

NA AGROVILA DE CHAPADA DOS GUIMARAES, A RECUPERAÇÃO DE 17,7 KM DE ESTRADAS, BEM COMO OS BUEIROS

Correspondente a Pagamento da medição final do contrato acima, conforme nota fiscal nº 081 e processo nº 1.376/86. - O REFERIDO DESCONTO DE R\$ 750,00 - REF. AO REGISTRO DE CONTRATO. XXXX

Que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor.

VISTO:

Cuiabá

de

de 198

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 01710 -c

RECIBO

[illegible]

CONTRATOS COM A E S A - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS

1.984 e 1.985

CONTRATOS COM A S N B -, 1.984 e 1.985



2.2

.....

correspondente ao pagamento de serviços de reabertura de estradas ligando a Agrog
vila de Palmeiras a Agua Fientes, conforme convenio firmado entre a Codemat e
a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme CI nº 5/N do Diretor Adm. e

[illegible]

EMPRESA DE SERVIÇO AGRÍCOLA LTDA. E.S.A.

Visto do Dir. A. D. F.

[Handwritten signature]

CODEMAT
SETOR DE ORÇAMENTO
FICHA DE CONTROLE DE CONTRATOS

INTERESSADO: **E.S.A. EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.**

ASSUNTO: **SERVIÇOS DE REABERTURA DE ESTRADAS LIGANDO AGROVILA DE PALMEIRAS A ÁGUAS QUENTES.**

CONTRATOS **042/84**

PROJETO:

ADITIVOS:

DATA DO CONTRATO **18-07-84**

REAJUSTES:

VALOR GLOBAL **R\$ 45.000.000,00**

DATA	HISTÓRICO	VALOR CHEQUE	DEDUÇÕES			VALOR RECIBO	SALDO	
			I. R. FONTE	CAUÇÃO	OUTROS		CONTRATO	REAJUSTE
27/02/84 24-02-84	Pagto a E.S.A. Conf. em Elaboração, conforme CI do Dir. Adm. e inanceiro S/Nº.	5.000.000,00 ✓				5.000.000,00	40.000.000,	
06-08-84	Pagto 1ª parc. do Cont. conf. Proc. nº 5.212/84 e Ch. nº 125 051 Bemat C/ Proj. Colonização Bemat .	18.000.000,00 ✓			132.000,00	18.860.000,00	22.000.000,	
09-08-84	Pagto POR CONTA do Cont. conforme Proc. 5.234/84 e Ch. nº 335 962 Bemat C/ Tes. do Estado	10.000.000,00 ✓				0.000.000,00	12.000.000,0	
13.09.84 25/08/84 13.09.84	Extorno do pagamento primeiro....				5.000.000,0		17.000.000,0	
13.09.84	Pagamento corresp. 3ª parcela do cont.emp.nº 42/84.....	10.000.000,00 ✓				10.000.000	7.000.000,0	
	Pagamento correspondente ao saldo do convênio nº 42/84-CH.125062	7.000.000,00 ✓				7.000.000	-0-	

C O D E M A T

C.G.C. (M.F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C.P.A. (Cuiabá)

R E C I B O



BRUTO: 5.000,00
DESCONTO:
LÍQUIDO: 5.000,00

CIC

na qualidade de

C G C n.º

Recebi

da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra

de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização de estudos de planejamento

por força do instrumento contratual de nº 001/80, de 15 de março de 1980.

correspondente ao pagamento de serviços de elaboração de estudos de planejamento

na Vila de Palmeiras e Água Quente, conforme Convenção firmada entre a Codemat e

a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme CI nº 5/N do Diretor Adm. e

o Financeiro.

que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo teor

Cuiabá,

de

de 19

Visto do Dir. A. D. F.

EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA. E.S.A.

CODEMAT
SETOR DE ORÇAMENTO
FICHA DE CONTROLE DE CONTRATOS

INTERESSADO: ESA-EMPRESA DE SER.AGRICOLA LTDA ASSUNTO: Desmatamento para abertura de Estradas na Agrovilas Palmeiras

CONTRATOS 065/84

PROJETO:

ADITIVOS:

DATA DO CONTRATO 04.09.84

REAJUSTES:

VALOR GLOBAL R\$ 46.750.000,00

DATA	HISTÓRICO	VALOR CHEQUE	DEDUÇÕES			VALOR RECIBO	SALDO	
			L R. FONTE	CAUÇÃO	OUTROS		CONTRATO	REAJUSTE
21.09.84	VALOR DO CONTRATO.....						46.750.000,00	
15.09.84	Valor correspondente 40% do cont. conf.proc.nº 6.120/84-CH.nº:125063 C/proj.Col.Social.....	18.700,000,00				18.700,000,00	28.050.000,00	
01.10.84	Pagamento correspondente a 1ª medição-CH. 125071.....	14.850.000,00				14.850.000,00	13.200.000,00	
05-10-84	Pagto POR CONTA do Cont. Cobr. CI nº 114/84 Dir. Sup. e Ch. nº 125081 Bemat S/A C/ Col. Social.....	12.000.000.				12.000.000.	1.200.000.	
31-10-84	Pagto RESTANTE da 2ª medição do Cont. conf. Proc. nº 7.190/84 e Ch. nº 125088 Bemat Col Social.....	1.200.000.				1.200.000.	-0-	

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO _____

CODEMAT X E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

ASSUNTO _____

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 65/84.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 63/84 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e noventa e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32 com Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GP neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícola Ltda., com CGC/MF nº 75.841.296/0001-72, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Mariporã, Estado do Paraná sob o nº 1.357 às fls. 466 do livro "C", no dia 20.11.72, com sede na cidade de Rondonópolis à Rua Arnaldo Estevan de Rezende nº 978, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Deiriz Uliva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 010.518.579-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de pavimentamento de 850.000 m² (oitocentos e cinquenta mil metros quadrados) para abertura de Estrada na Agrovila de Palmeiras, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato é celebrado com base na Carta Convite 086/84, constante do Processo nº 5.371/84, protocolado sob o nº 5.660/84, datado de 14.08.84, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todas e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quando a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados a importância irredutível de R\$ 46.750.000,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE, sendo que no ato da assinatura do presente Contrato, será efetuado o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual - que será deduzido no final dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

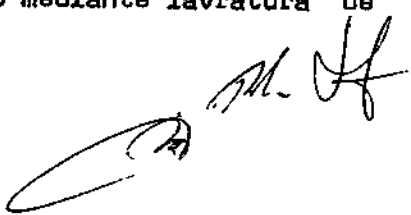
O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso provenientes do Projeto/Atividade 2.059, elemento de despesa 4.130 (investimento - em regime de execução especial), através do Convênio nº firmado - entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

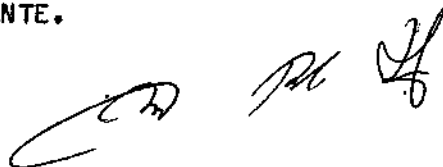
O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE
 - 3 - desnaturar o objeto deste Contrato
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento.
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITADA

No caso de existência de sub-emprego, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

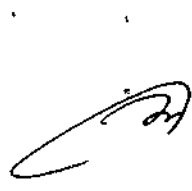
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO DO CONTRATO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. - As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) -



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

Cuiabá-MT, 04 de Setembro de 1.984.

CONTRATANTE:



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

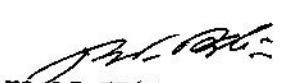
CPF nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:



OSÁRES OLIVA

Sócio-Gerente

CPF nº 010.518.579-53

TESTEMUNHAS:

1

2

ECCS/em.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**Interessado: **ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA**Projeto: **Secretaria de Assuntos Fundiários**Contrato: **nº 141/84**Data do Contrato: **04/12/84**

Aditivo:

Valor Global: **R\$ 70.200.000,00**

Reajuste:

Assunto: **Serviços de desmatamento e enleiramento, localizada às margens da estrada com definição entre os setores 6,7,8,9,11 e 12 do Projeto Agro-
vila de Palmeiras c/variação de 50 a 100 metros.**

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Valor do Contrato	-	-	-	-	-	70.200.000,	
13.12.84	Vr.pg.ref. 30% do Cont.nº 141/84, conf. : cheque nº 978.451-C/PROJETO COLONIZAÇÃO : SOCIAL - Bemat S/A	21.060.000,	-	-	-	21.060.000,	49.140.000,	
19.12.84	Vr.pg.ref. Medição Final Cont.nº 141/84 - conf. cheque nº 978.461-C/PROJETO COLONIZA ÇÃO SOCIAL - Bemat S/A	48.900.000,	-	-	240.000,	49.140.000,	- 0 -	

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 141/84, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A., EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

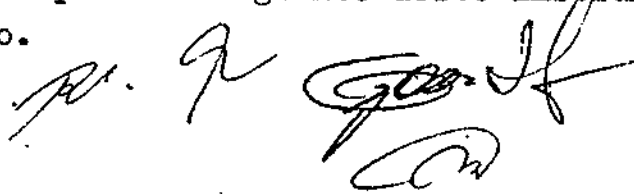
Aos quatro (04) dias do mês de Dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma E.S.A., - Empresa de Serviços Agrícola Ltda., com CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, com sede na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua Arnaldo Estevan nº 968, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Osires Oliva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 425.353/SSP-PR e CPF nº 010.518.579-53, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de desmatamento e enleiramento (limpeza de área), localizada às margens da estrada com definição entre os setores 6,7,8,11,9 e 12 do Projeto Agrovila de Palmeiras, com variação de 50 a 100 metros (desmatamento da área de 650.000 m²), de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base na Carta Convite nº 008/84, constante dos processos nº 7.821/84 e 7.749/84, protocolados sob o nº 8.249/84 e 8.168/84, datados de 22.11.84 e 20.11.84 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - Da Observância das Normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamento que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quante a prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados a importância irredutível de R\$ 70.200.000,00 (setenta milhões e duzentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA através de medições periódicas dos serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE, sendo que no ato da assinatura do presente Contrato, será efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual que será deduzido no final dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso proveniente do Projeto/Atividade 2.260, elemento de despesa 4.130 (investimento em regime de execução especial), através do Convênio nº 21/84, firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

14

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Entrega dos Serviços.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo.

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

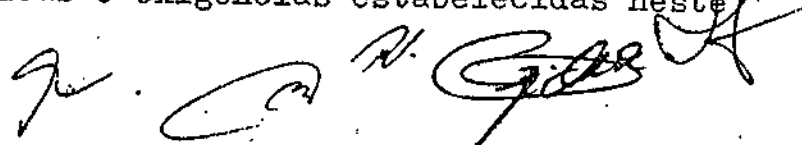
CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato.



c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir; entrar em concordata ou dissolver.
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 3 - desnaturalizar o objeto deste Contrato.
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das Cláusulas deste instrumento.
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Sub-Empreitada

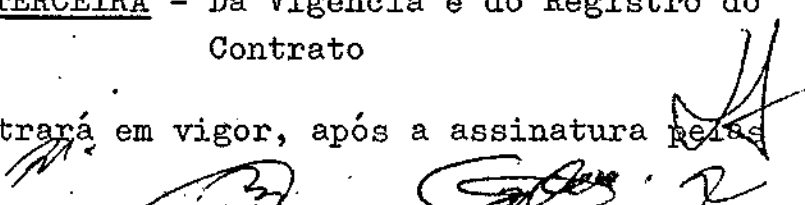
No caso de existência de sub-emprego, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência e do Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., e as despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

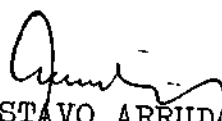
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

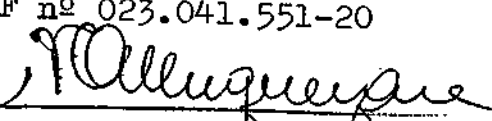
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados, para um só efeito.

Cuiabá, 04 de Dezembro de 1.984.

CONTRATANTE:

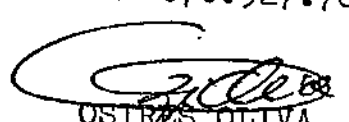

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


OSIRIS OLIVA
Sócio-Gerente
CPF nº 010.518.579-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ECSMA/nsg.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

Projeto: Projeto de Colonização Social

Contrato: nº 102/84

Data do Contrato: 27/11/84

Aditivo:

Valor Global: R\$ 90.570.000,00

Reajuste:

Assunto: Serviços inerentes a terraple-
nagem de estradas na Agrovila de Pal-
meiras, no município de Santo Antônio
do Leverger-MT.

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Valor do Contrato	-	-	-	-	-	90.570.000,	-
05.12.84	Vr.pg.ref.a 30% do Cont.nº 102/84-conf. cheque nº 125.094-C/PROJETO COLONIZAÇÃO SOCIAL - Bemat S/A	26.931.000,	-	-	240.000,00	27.171.000,	63.399.000,	-
14.12.84	Vr.pg.ref.a Medição Final do Cont.nº 102/84-conf. cheque nº 978.455-C/PROJ. COLONIZAÇÃO SOCIAL - Bemat S/A	63.399.000,	-	-	-	63.399.000,	- 0 -	-

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

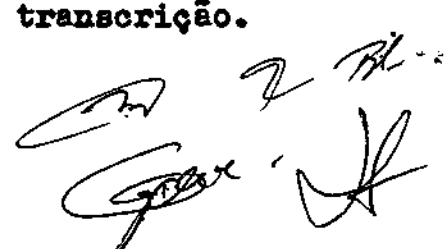
Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., com CGC/MF nº 75.841.296/0001-72, registrada no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná sob o nº 1.357 às fls. 466 do livro "c", no dia 20.11.72, com sede na cidade de Rondonópolis-MT, à Rua Arnaldo Estevan ~~Registrada~~ nº 978, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Osires Oliva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 425.353/SSP-PR e CPF nº 010.518.579-53, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços inerentes a terraplanagem de estradas na Agrovila de Palmeiras, município de Santo Antônio do Leverger-MT., nos quais serão aplicados 510 horas de trator de esteiras (D-6) e 140 horas de Pá mecânica, numa extensão aproximada de 11,630 Km de estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base na Tomada de Preços nº 12/84, constante do Processo nº 6.761/84, protocolado sob nº 7.126/84, datado de 11.10.84, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Observância das Normas

A CONTRATADA fica obrigada a observar rigorosamente as especificações, dimensionamentos, quantificações e detalhamentos que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição inclusive quanto prazos e despesas.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados a importância irrevogável de R\$ 90.570.000,00 (noventa milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros).

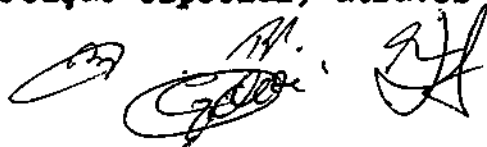
CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do presente;
- b) O restante será pago mediante medições mensais elaboradas por técnico do Setor de Fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Do valor da 1ª medição serão deduzidos os 30% (trinta por cento) recebidos inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso proveniente do Projeto/Atividade 2.250, elemento de despesa 4.130 (investimento em regime de execução especial) através



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Sub-Empreitada.

No caso de existência de sub-empreitada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

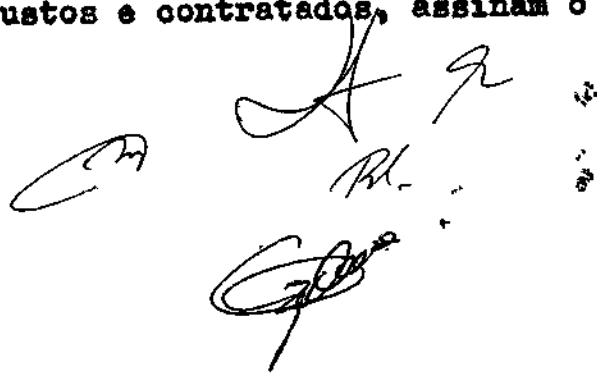
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência e do Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

E, por estarem justos e contratados, assinam o



- a) - por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços;

- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;

- c) - os trabalhos de fiscalização forem diferentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;

- b) - se a CONTRATADA:

- 1 - faltar, entrar em concordata ou dissolver.

- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 3 - desnatuar o objeto deste Contrato.

- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento.

- 5 - sub-empregar os serviços em prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Descumprimento das Obrigações.

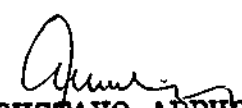
As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraiadas, sob pena de rescisão, independentemente de intimação judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

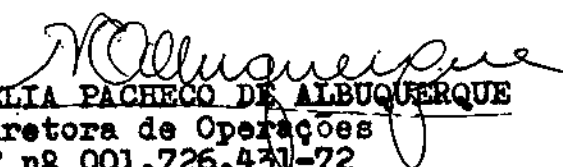
presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito de direito.

Cuiabá, 27 de Novembro de 1.984.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


OSIRES OLIVA
Sócio - Gerente
CPF nº 010.518.579-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
ECCS/nsg.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

do Convênio nº 16, firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Entrega dos Serviços.

O prazo para a execução total dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo.

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato, por si ou por pessoa devidamente credenciada, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: ESA - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA			Assunto: Serviços de Abertura de 4.200 km de Estradas, com largura de 10 mts localizada no Projeto Agrovila Palmeiras.		
Projeto: Secretaria de Assuntos Fundiários		Contrato: nº 142/84			
Data do Contrato: 04/12/84		Aditivo:			
Valor Global: R\$ 64.000.000,00		Reajuste:			

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Valor do Contrato						64.000.000,	
13.12.84	Vr.pg.ref. 30% do valor do Cont.nº 142/84 conf. cheque nº 978.451-C/PROJETO COLONIZA ÇÃO SOCIAL-BEMAT S/A	19.200.000,	-	-	-	19.200.000,	44.800.000,	
19.12.84	Vr.pg.ref. Medição Final Cont. nº 142/84 conf. cheque nº 978.461-C/PROJETO COLONI ZAÇÃO SOCIAL - Bemate S/A	44.560.000,	-	-	240.000,	44.800.000,	- 0 -	

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/84 , que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Firma E.S.A - Empresa de Serviços Agrícola Ltda.

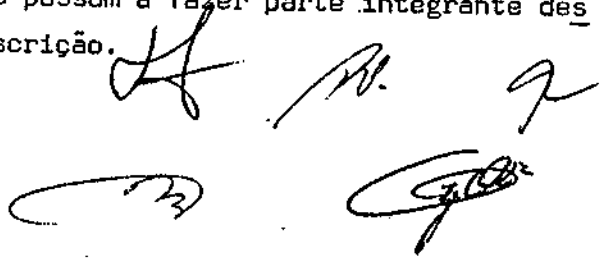
Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) , de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT , sociedade de economia-mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32 , sediada no Centro Político/Administrativo - CPA , Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC nesta Capital , neste ato representada por seus Diretores , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a Firma E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícola Ltda , sociedade por quotas de responsabilidade limitada , inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua Arnaldo / Estevan , nº 968 , em Rondonópolis-MT., neste ato representada pelo seu sócio-gerente SR. OSIRES OLIVA, brasileiro , casado , comerciante , residente/ e domiciliado em Rondonópolis , portador do CPF nº 010.518.579/53 e do RG - nº 425.353/SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem / firmar o presente Contrato que será regenciado pelas Cláusulas e condições / seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os serviços de abertura de 4.200 km de estrada , com largura de 10 metros , localizada// no Projeto Agrovila Palmeiras , entre os setores 6,7,8,11,9,e 12 , num total de 400 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base nos Processos nº 7.750/84 e 7.820/84 , protocolados sob os nºs 8.169/84 e 8.248/84 de 20.11.84 e 22.11.84 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta, na importância de cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATADA, nas seguintes condições:

- 30% (trinta por cento) na assinatura do presente / contrato;
- O restante através de medições periódicas executada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

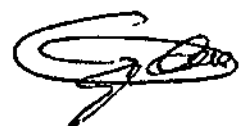
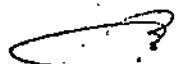
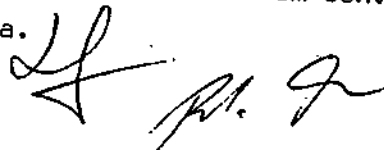
As despesas decorrentes da execução do ajuste serão / atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários (Projeto Atividade 2.260, no elemento despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através de Convênio nº 22/84, firmado em 06.12.84, entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução / dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser / prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação do Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por :

- a) - Ato da CONTRATANTE
- b) - Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) quando/então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por / técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

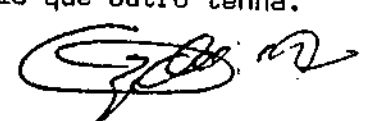
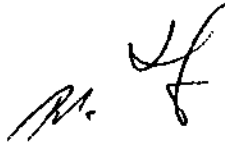
As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., cuja despesa de registro correrá à conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro

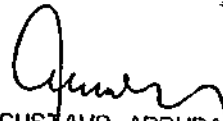
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir dúvidas ou litígios deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.



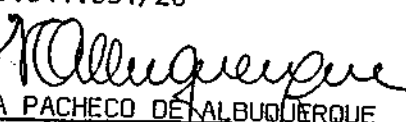
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

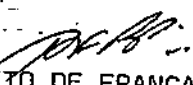
Cuiabá-MT., 04 de dezembro de 1.984

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457/68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF 023.041.551/20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF 001.726.431/72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF 070.927.766/00

CONTRATADA :


OSIRES OLIVA
Sócio Gerente da ESA -
Empresa de Serviços Agrícola Ltda
CPF - 010.518.579/53

TESTEMUNHAS : 1. _____

2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícolas Ltda.

Projeto:

Contrato: 012/85

Data do Contrato: 84.749.984

Aditivo:

Valor Global:

Reajuste:

Assunto: Serviços de aterro de trechos
de estradas e bueiros no P. Agrovila
de palmeiras.

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	<u>C o n t r a t o</u>						84.749.984	
14.03.85	Pagtº da 1ª parcela (40%) do contrato acima, conf. proc. nº 1.276/85 e Ci nº 27/85 do DAF. e ch. 495116 Bco finasa.	33.899.993	TERMO ADITIVO.			33.899.993	50.849.991	
							42.374.992	
							93.224.983	
16.07.85	Pagtº por conta do cont. e T.A. conf. ci nº 083/85 do Setor de Fiscalização e ch. nº 978479. Bemat C/ Colonização Social	82.000.000				82.000.000	11.224.983	
16.09.86	Pagtº do saldo do contrato nº 12/85 e termo aditivo de 12.07.85, conf. N. Fiscal nº 161, Proc. nº 1.104/86, pago através da ordem bancária nº 03.03.12.00-0	11.224,98					-0-	

N.º PROTOCOLO: 4.338/85

N.º PROCESSO: 4.041/85

DATA 11 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85.



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85 ,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A., -
EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de um mil
novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de eco
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia
da no Centro Político Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Pla
nejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada
por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
e de outro lado a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA,
inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua
Arnaldo Estevan, 968, Rondonópolis-MT., neste ato representada pe
lo seu Sócio Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comérci
ante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., portador do CPF
nº 010.518.579/53 e do RG nº 425.353-SSP/PR, doravante denominada/
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO
E DE RATIFICAÇÃO, que será regenciado pelas cláusulas e condições/
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICA
ÇÃO com base no Processo nº 4.041/85, Protocolado sob o nº 4.338/
85, de 11.07.85, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Tercei
ra e Sexta do Contrato de Empreitada nº 12/85, de 12.03.85, que /
passam a vigorar com a seguinte redação:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$..... Cr\$ 127.124.976 (cento e vinte e sete milhões, cento e vinte quatro/mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução dos serviços será de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 4.041/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 12 de Julho de 1985.

CONTRATANTE:

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551/20

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

OSMIR OLIVEIRA
Sócio - Gerente
CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

LSA/NSQ

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2º TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A., EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296-72, estabelecida à Rua Arnaldo Esteven, 968, Rondonópolis-MT., neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., portador do CPF nº 010.518.579-53 e do RG nº 425.353-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO com base no Processo nº 4.655/85, Protocolado sob o nº 4.997/85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada nº 12/85, de 12.03.85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

dos serviços será de 271 (duzentos e setenta e um) dias corridos, ou seja com término em 31.12.85, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos exceto no que contrariar este documento integrando-se a ele este **TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO** e o Processo nº 4.655/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

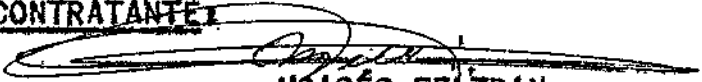
Cuiabá, 23 de agosto de 1.985.


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68

CONTRATANTE:


MOISÉS FELTRIN

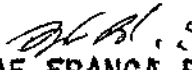
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

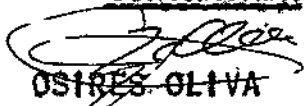
CPF nº 001.726.341-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


OSIRES OLIVA

Sócio - Gerente

CPF nº 010.518.579-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

VLAP/dm

2. _____

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 12/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA E.S.A., - EMPRESA
DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia
mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32 sediada no
Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e/ou
de outro lado a firma E.S.A., - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA
inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/000-72 estabelecida à Rua
Arnaldo Estêvão, 968 - Rondonópolis-MT., neste ato representada pe-
lo seu Sócio Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comerci-
ante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., portador do CPF
nº 010.518.579/53 e do RG nº 425.353-SSP/PR, doravante denominada/
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que
será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

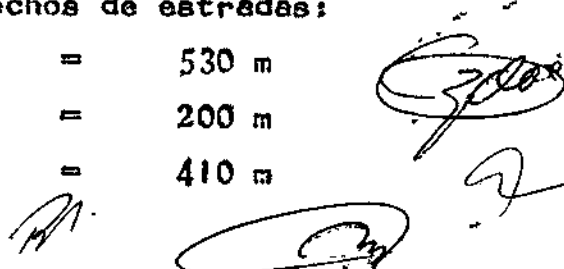
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços /
de aterro de trechos de estradas e bueiros no Projeto Agrovila de
Palmeiras, conforme abaixo discriminados:

a) ATERRO:

a.1 - Localizado nos trechos de estradas:

do lote 42 ao 46	=	530 m
do lote 49 ao 51	=	200 m
do lote 64 ao 67	=	410 m



do lote 69 ao 80 = 1.060 m

do lote 37 ao 41 = 420 m

Total aproximado de 7.632 m³ de aterro, com /
largura de 6,0 metros, espessura de 0,40 me-
tros medianamente e extensão de 2.620 metros.

a.2 - A ser aplicado nas 20 (vinte) seções de bueiros
perfazendo o total aproximado de 3.104 m³ de
aterro, considerando-se uma extensão de 500
metros, espessura média de 1,15 metros e largu-
ra de 6,0 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CONTRATAN-
TE, exarada em 05.03.85, no processo nº 1.024/85, protocolado sob o
nº 1.095/85, de 27.02.85, que passa a fazer parte integrante deste/
instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convenci-
onados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresen-
tada, no importância de G\$ 84.749.984 (oitenta e quatro milhões se-
tecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cru-
zeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será efe-
tuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

a) - 40% (quarenta por cento) na assinatura do presente /
contrato;



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

b) - o restante através de medição executada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do Convênio nº , firmado em , entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar/medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

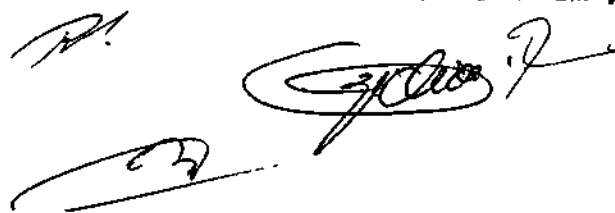
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam /



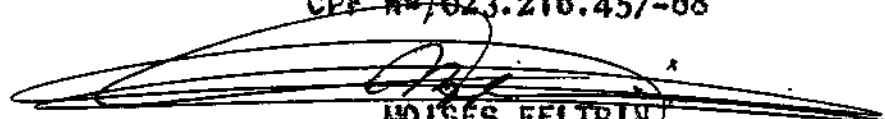
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

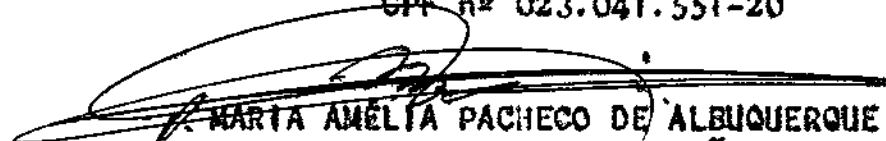
o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom firme e valioso.

Cuiabá, 12 de Março de 1.985.

CONTRATANTE:

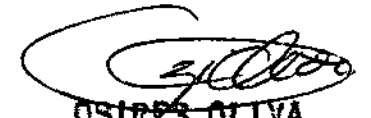

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.721.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


OSIRES OLIVA
Sócio Gerente
CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____
VLAP/nsg.

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 105002
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 26/03/85


SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícolas Ltda.

Assunto: Serviços de terraplanagem de
estradas na Agrovila de Palmeiras.

Projeto:

Contrato: nº 013/85

Data do Contrato: 12.03.85

Aditivo: R\$ 127.882,800

Valor Global:

Reajuste:

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Vr. do Contrato.						85.255.200	
14.03.85	Pagte da 1ª parcela (40%) do cont. - conf. proc. nº 1.277/85 Ci nº 027/85 da DAF e ch. 495116 -Bco Finasa c/ Esp. Pedro Lei.....	34.102.080				34.102.080	51.153.120	
	TERMO ADITIVO.						42.627.600	
							93.780.720	
16.07.85	Pagte por conta do cont. e T.A. conf.- Ci nº 84/85 Setor de Fiscalização e Ch.- nº 978479 - Bemat S/A. C/ Colonização So cial.....	82.000.000				82.000.000	11.780.720	
05.05.86	Devolução a Sec. de Ass. Fundiarios ref ao contrato acima conforme termo de Res cisão de 17.04.86.....	11.022,89				11.022,89	757,83-	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2º TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A., EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua Arnaldo Estevan, 968, Rondonópolis-MT., neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT., portador do CPF nº 010.518.579-53 e do RG nº 425.353-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO, que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO com base no Processo nº 4.655/85, Protocolado sob o nº 4.997/85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada nº 13/85, de 12.03.85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

dos serviços será de 271 (duzentos e setenta e um) dias corridos, ou seja com término em 31.12.85, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos exceto no que contrarie este documento integrando-se a ele este **TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO** e o Processo nº 4.655/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

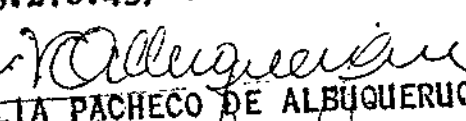
Cuiabá, 23 de agosto de 1.985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

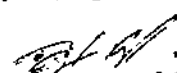
Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

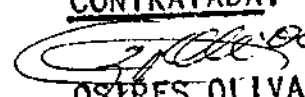
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

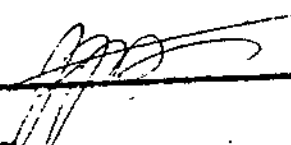
CONTRATADA:


OSIRES OLIVA

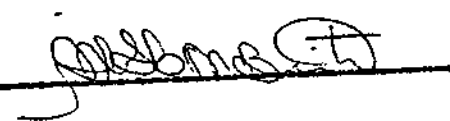
Sócio - Gerente

CPF nº 010.518.579-53

TESTEMUNHAS:

1. 

VLAP/dn

2. 



Contrato de Empreitada nº 13/85, que entre si fazem a Companhia do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a firma E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícola Ltda.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma E.S.A. - Empresa de Serviços Agrícolas LTDA., inscrita no C.G.C./MF. sob o nº 75.841.296/0001-72, estabelecida à Rua Arnaldo Estevam, 968 - Rondonópolis - MT., neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Osires Oliva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis, portador do CPF nº 010.518.579 / 53 e do RG nº 425.353 - S.S.P./PR., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agrovila de Palmeiras, os serviços de terraplanagem de estradas, consistindo em :

- I - regularização de pista
- II - abertura de valetas
- III - aplicação de 10.800 m³ aproximadamente de cascalho (material de 2ª categoria), com 0,12 m de espessura, por 6,0m de largura em uma extensão de 15 km, abrangendo

[Handwritten signatures and initials]



gendo : 12,3 km de estradas principais
e 2,70 km de estradas secundárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 05.03.85, processo nº 1.027/85, protocolado sob o nº 1.098/85, de 27.02.85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de R\$ 85.255.200 (oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula anterior, será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições :

- a) 40% (quarenta por cento) na assinatura do presente Contrato;
- b) o restante através de medição executada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos



Fundiários (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do Convênio nº _____, firmado em _____, entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10 (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATADA ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

[Handwritten signature]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

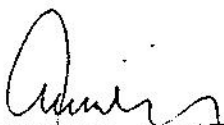
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT. para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom firme e valioso.

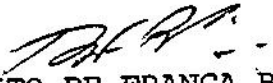
Cuiabá, 12 de março de 1.985.

CONTRATANTE :


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

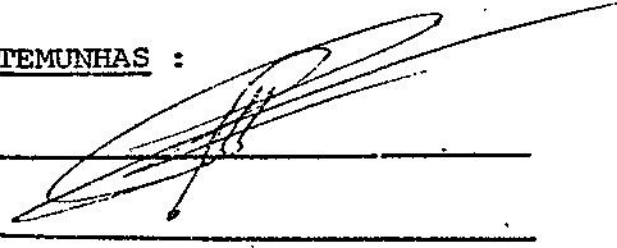

MARIA AMELIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


OSIRES OLIVA
Sócio-Gerente
CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS :

1. 
2. _____

VLAP/nmfd.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado nesta data: 26 MAR
Protocolo nº 119100 Registrado
sob nº 104008

Em test.º da verdade
Cuiabá, de



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
13/85, CELEBRADO EM 12.03.85., ENTRE A COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE
SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de um mil
novecentos e oitenta e seis (1.986), de um lado a COMPANHIA DE DE-
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de eco-
nomia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia-
da no Centro Político Administrativo-CPA, doravante denominada sim-
plesmente CODEMAT e de outro a Firma E.S.A. - Empresa de Serviços
Agrícola Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 75.841.296/0001-72, es-
tabelecida à Rua Arnaldo Estevan, 968, em Rondonópolis-MT., neste
ato representada pelo Sócio-Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro
casado, comerciante, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT.
portador do CPF. nº 010.518.579/53 e de RG nº 425.353/SSP/PR; e

Considerando que as partes firmaram em 12.03.85, o Co-
trato de Empreitada com o objetivo para execução de serviços
terraplanagem de estradas, na Agrovila de Palmeiras, constante de

- I - Regularização de pista;
- II - Aberturas de valetas;
- III - Aplicação de 10.800 m³ aproximadamente de cascalho
(material de 2ª categoria com 0,12m de espessura,
6,0m de largura em uma extensão de 15 Km, abrangendo
12,3 Km de estradas principais e 2,70 Km de es-
tradas secundárias.

Considerando que para execução do objetivo do Contrato

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

a firma Contratada não tem possibilidade de serem concluídos os serviços, devido as condições locais não permitirem, por tratar-se de região alagadiça.

Considerando que a rescisão do Contrato, tem por base o processo nº 807/86, protocolado sob o nº 852/86 de 17.03.86, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição:

Resolvem:

Celebrar o presente Termo de Rescisão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido têm o Contrato de Empreitada, nº 13/85, entre si, celebrado nos termos e cláusulas constantes, datado de 12 de março de 1.985, ficando estabelecido que, não tendo sido concluída a obra, objeto do Contrato, ora rescindido, o saldo credor relativo aos serviços não executados, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente RESCISÃO é amigável e celebrada por mútuo consentimento das partes, excluindo-se qualquer forma de penalidade prevista no Contrato ora rescindido.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04 (quatro) vias de igual teor e forma, e com as testemunhas abal-
xo.

Cuiabá, 17 de abril de 1.986.

CODEMAT:

Gustavo Arruda
GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.478-68

Amilcar Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES

Diretor Superintendente

CPF nº 024.106.641-72

Benedito de França Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00

Maria Amélia Pacheco de Albuquerque
MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

E.S.A.:

Osires Oliva
OSIRES OLIVA

Sócio-Gerente

CPF nº 010.518.579/53

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

MEPM/nsg.

N.º PROTOCOLO: 4.339/85

N.º PROCESSO: 4.042/85

DATA 11 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 13/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CON-
TRATO DE EMPREITADA Nº 13/85, QUE EN-
TRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOL-
VIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-...
CODEMAT E A FIRMA E.S.A. - EMPRESA DE
SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985) a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscri-
ta no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Políti-
co Administrativo-CPA, bloco do Gabinete de Planejamento e Coordena-
ção-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Direto-
res, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro la-
do a firma E.S.A. - EMPRESA DE SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA., inscrita no
CGC/MF sob o nº 75.841.296/000472, estabelecida à Rua Arnaldo Este-
van, nº 968 - Rondonópolis-MT., neste ato representada pelo seu Só-
cio-Gerente Sr. OSIRES OLIVA, brasileiro, casado, comerciante, re-
sidente no mesmo município, portador do CPF nº 010.518.579/53, e
do RG nº 425.353/SSP/PR., doravante denominada simplesmente CONTRA-
TADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO /
que será regenciado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO,
com base no Processo nº 4.042/85, Protocolado sob o nº 4.339/85, de
11.07.85, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Terceira e Sex-
ta do Contrato de Empreitada nº 13/85, de 12/03/85, que passam a vi-
gorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$ 127.882.800 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução dos serviços será de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidos, exceto no que contrarie este documento integrando-se a este TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO e o Processo nº 4. 042/85, independente de sua transcrição.

E por estarem as partes em pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

presença das testemunhas abaixo.

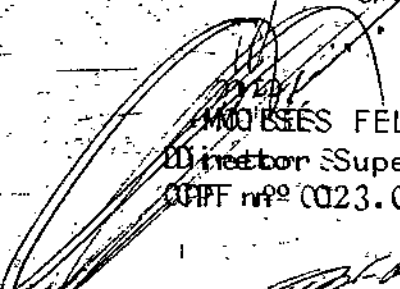
Guiaíba, 12 de Julho de 1.985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Director Presidente

CPF nº 0023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

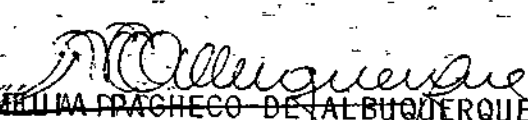
Director Superintendente

CPF nº 0023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Director de Operações

CPF nº 0070.927.766-00


MARIA AMBULIA SPACHECO DE ALBUQUERQUE

Director Administrativa Financeira

CPF nº 0001.726.431-72

CONTRATADA:


COSTINER OLIVA

Sócio - Gerente

CPF nº 0000.518.579/53

TESTEMUNHAS:

1.

2.

LESA/assg.

Controle de Contratos

Interessado: S. N. BARROS	Assunto: Serviços de Cerca de Arame 'farpado', 3,460 mts e Assentamento de 9,0 seções de buiros em tubos de concreto armado e diâmetro de 0,80 m.
Projeto:	Contrato: Nº 140/84
Data do Contrato: 29-11-84	Aditivo:
Valor Global: R\$ 46.900.000.	Reajuste:

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Valor do Contrato						46.900.000.	
05-12-84	Pagto 1ª parcela 30% do Cont., conforme Processo nº 8.126/84 e Ch. nº 125 095 Bemat S/A C/ Proj. Colonização Social	14.070.000.				14.070.000.	32.830.000.	
13-12-84	Pagto 2ª parcela medição única dos Serviços executados, conf. Proc. nº 8.198/84 e Ch. nº 125 099 Bemat S/A C/ Proj. Colonização Social	32.590.000.			240.000.	32.830.000.	-0-	

CONTRATO DE EMPREITADA nº 140/84, que entre si fazem/
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gros-
so - CODEMAT e a Firma S.N.BARRROS.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de um /
noventa e oito (1.984), de um lado, a Companhia de Desenvol-
vimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, ins-
crita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Ad-
ministrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - BPC,
nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante deno-
minada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Firma S.N.BARRROS, ins-
crita no CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, e no Cadastro Geral de Fornecedor-
es - CGF - da Secretaria de Administração sob o nº 364, estabelecida a
Rua L, nº 237 - Jardim Paula I, em Varzea Grande - MT, neste ato repre-
sentada por SEBASTIAO NORBERTO DE BARRROS, brasileiro, casado, comercian-
te, portador do CPF nº 138.922.901/72, residente à Rua L, nº 237, Jardim
Paula I - Varzea Grande, portador do RG nº 446.312/SSP/MT, doravante deno-
minada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se
rá regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agrov-
ia de Palmeiras, os serviços abaixo descritos:

1) - Cerca de Arame:

Execução de 3.460,0 metros de cerca de arame farpado, nas seguintes /
condições: a) - Postes em madeira de lei, com 2,20 m de altura, fin-
cados a cada 2,0 m;

b) - Esticadores fincados a cada 50,0 m com 2,50 m de al-
tura e seção não inferior a 50 cm;

c) - Esticamento de quatro fios de arame farpado, fixados
com grampos em todos os postes;

d) - Localidade: linha que divide as áreas de Agrovila /
Palmeira e da Colônia Penal.

2) - Execução de Bueiros :

- Assentamento de 9,0 (nove) seções de bueiros em tubos de concreto armado e diâmetro de 0,80 m , sendo cada seção com 9,0 m de comprimento , nas seguintes condições: a) - Duas seções duplas , inclusive o bueiro , corpo e bocas de BDTIC (bueiro duplo tubular de concreto);
- b) - Sete seções simples , inclusive bueiro , corpo e bocas de BSTC .

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente , da decisão da Diretoria da CDN TRATANTE , exarada em 27.11.84, Processo nº 7.808/84 , protocolado sob nº... 8.232/84 , de 22.11.84 , que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços / convenções na Clausula Primeira , o valor constante da proposta apresentada , na importância de cr\$ 46.900.000,00 (quarenta e seis milhões e nove - centos mil cruzéis).

CLAUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Clausula retro , se for efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições :

a) - 30% (trinta por cento) na assinatura do presente contrato ;

b) - o restante através de medição executada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do ajuste serão

atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários (Proje-

to atividade 2.260, no elemento de despesa 4130 - Investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através de Convênio nº 020/84, firma- do em 27/11/84, entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução / dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Con- trato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quan- do então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por / técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem ne- cessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obriga- ções aqui contradas, sob pena de rescisão, independente de interpelação / judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações / previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pe- las partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de / Curitiba-PR, cuja despesa de registro correrá à conta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e válido.

Em Cuiabá-MT, 29 de novembro de 1.984

CONTRATANTE :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457/68

MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF 023.041.551/20

MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF 001.726.431/72

BENEDITO FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF 070.927.766/00

SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS

CPF 138.922.901/72

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS : 1)

2)

WLAP/amfec

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: S N BARROS

Projeto:

Contrato: nº 08/85

Data do Contrato: 05-03-85

Aditivo: 12-07-85 R\$ 100.975.080

Valor Global: R\$ 67.316.720.

Reajuste:

Assunto: Executará na agrovila de Palmeiras, 11 seções de bueiros sendo: 9 seções simples e 2 seções duplas e Desmatamento manual de 80 mts de extensão por 12 de largura.

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	Vr do Contrato						67.316.720.	
	TERMO ADITIVO						33.658.360.	
							100.975.080.	
16-07-85	Pagto POR CONTA do Cont e T.A. Conf. CI. nº 82/85 do Setor de Fiscalização e Ch. nº 978476 Bemat S/A C/ Colon. Social	65.000.000				65.000.000	35.975.080	
24.07.85	Pgto da medição unica do contrato acima conforme proc. nº 2.374/85 e ch. 978482 do Bemat S/A.....	35.735.080,			240.000	35.975.080	-0-	

=101.984.832,=

(CENTO E HUM MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA
E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS) :x:x:x:x:x:x:x:
CODEMAT- CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT.:x:x:x:

CBÁ 16 julho 85

Cheque Nº 970415 -

Origem dos Recursos - FIMAT.

Utilizado para QUITAÇÃO DO CONVÊNIO nº 01/85 - ACRESCIDO DE 1% DE APOIO
LOGISTICO.

Nº	Protocolo nº	
	Solicitante	
	Saldo do Projeto	S N Barros
	Saldo do Programa	
	Saldo Bancário	

VISTOS			Caixa	Assinado
	Contador	C/Corrente		
		Talão		Dr. Francisco G. Andrade Lima Sub Sec. de Assuntos Fundiários
Recebi em 16/07/85 Cheque Nº 970415				
2ª VIA			Assinatura	

N.º PROTOCOLO: 4.337/85

N.º PROCESSO: 4.040/85

DATA 11 / 07 / 85

INTERESSADO

CODEMAT X FIRMA S.N. BARROS.

ASSUNTO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 08/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 08/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA S.N. BARROS.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma S.N. BARROS, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, e no Cadastro Geral de Fornecedor CGF - da Secretaria de Administração sob o nº 364, estabelecida a Rua L, nº 237 - Jardim Paulista I, em Várzea Grande-MT, neste ato representada por Sebastião Norberto de Barros, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 138.922.901/72, portador do RG nº 446.312/SSP/MT, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 4.040/85, Protocolado sob o nº 4.337/85, de 11.07.85, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Terceira e sexta, do Contrato de Empreitada nº 08/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de Cr\$ 100.975.080 (cem milhões, novecentos e setenta e cinco mil e oitenta cruzeiros).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 143 (cento e quarenta e três) dias corridos, contados (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

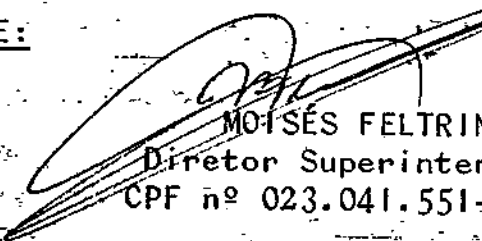
Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no contrarie este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e Processo nº 4.040/85, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes em pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

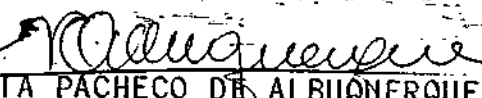
Cuiabá, 12 de Julho de 1985

CONTRATANTE:

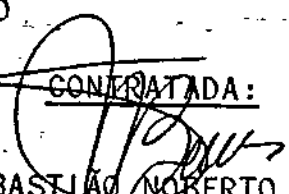

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68

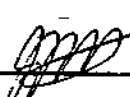
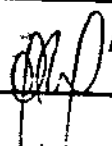

MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:


SEBASTIÃO ROBERTO DE BARROS
CPF nº 138.922.901-72

TESTEMUNHAS:1. 2. 

LSA/nsg



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 08/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA S.N. BARROS.

Aos cinco (05) dias do mês de março de um mil nove-
centos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, sociedade de econo-
mis mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sedia-
da no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de
Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato represen-
tada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRA-
TANTE, e de outro lado a firma S.N. BARROS, inscrita no CGC/MF
sob o nº 00.956.029/0001-41, e no Cadastro Geral de Fornecedor-
es - CGF - da Secretaria de Administração sob o nº 364, estabelecida a
Rua L, nº 237 - Jardim Paula I, em Várzea Grande-MT., neste ato
representada por SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS, brasileiro, casado,
comerciante, portador do CPF nº 138.922.901/72, portador do RG nº
446.312/SSP/MT, residente no mesmo endereço, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que
será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agro-
vila de Palmeiras, 11 (onze) seções de bueiros sendo:

- a) 9 (nove) seções simples, com assentamento de 9
manilhas em cada uma:

LOCALIZAÇÃO:

- 1ª - entre os lotes 119 e 120
2ª - em frente ao 165
3ª - em frente ao 128
4ª - lateral do lote 165

Handwritten signatures and initials.



- 5º - em frente ao 158
- 6º - na divisa dos lotes 154/155
- 7º - em frente ao lote 154
- 8º - lateral dos lotes 111/112
- 9º - em frente do lote 156

b) 2 (duas) seções duplas, com assentamento de 18 manilhas em cada uma:

LOCALIZAÇÃO:

- 10º - fundos dos lotes 162 e 165
- 11º - lateral do lote 96,

c) Desmatamento manual de 80 metros de extensão por/ 12 metros de largura na frente do lote 156. -

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CONTRANTE, exarada em 21.02.85, processo nº 641/85, protocolado sob o nº 676/85, de 04.02.85, que passa a fazer parte integrante deste / instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta / apresentada, na importância de Cr\$ 67.316.720 (sessenta e sete milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e vinte cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro, será/



efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a) - 30% (trinta por cento) na assinatura do presente Contrato;
- b) - o restante através de medição executada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretária de Assuntos Fundiários (Projeto Atividade 2.260, ao elemento de despesa 4130 - investimento em regime de execução especial dessa Secretaria), através do Convênio nº , firmado em , entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 01% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por



técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou / da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo os mesmos determinar medidas que acharem necessárias para o melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura/ pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., cuja despesa de registro correrá à conta/ da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam

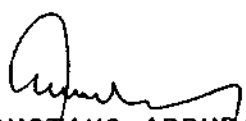


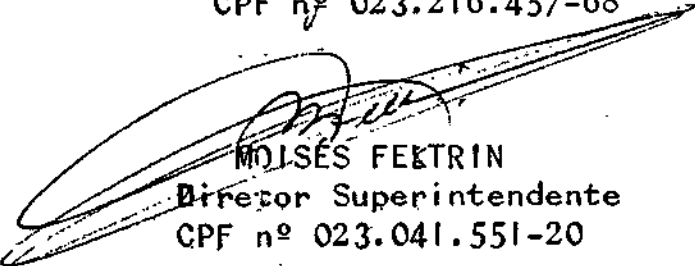
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

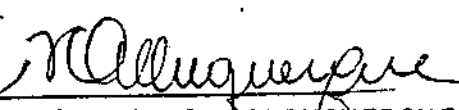
o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao qual tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 05 de Março de 1.985.

CONTRATANTE:

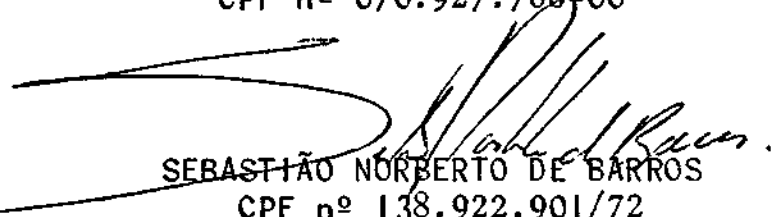

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FEKTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20

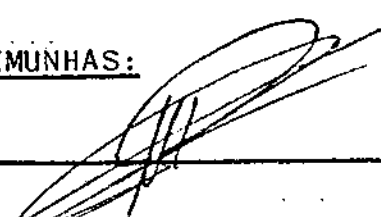
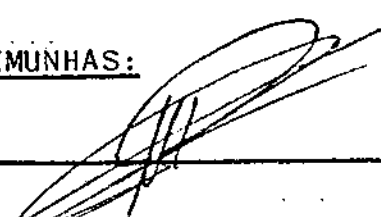

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora de Operações
CPF nº 001.726.431-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS
CPF nº 138.922.901/72

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
VLAP/nsg.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CIVIL E NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado nesta data 27 MAR 1985
Protocolo nº Registrado
sob nº 105.013
Em test.º (.....) da verdade
Cuiabá, de
1985

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**Interessado: **S.N. BARROS LTDA.**

Projeto:

Contrato:

093/85Data do Contrato: **04.10.85**

Aditivo:

Valor Global: **R\$ 155.000.000**

Reajuste:

Assunto: Na agrovila de chapada dos
Guimarães a construção de uma escola
em alvenaria.

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
	CONTRATO.....						155.000.000	
18.11.85	Pagtº de 40% do contrato acima, conforme nota fiscal de serviços nº 063, constante no processo nº 5.649/85 e ch. 978491 do Bemat S/A. C/ Colonização Social.....	62.000.000				62.000.000	93.000.000	
13.12.85	Pagtº da 2ª parc. do contrato acima, ref a 1ª medição, conforme processo nº 6.135/85 e cheque nº 978492 c/ Proj. Colonização Social - Assuntos Fundiarios	49.195.600				49.195.600	43.804.400	
11.04.86	Pagamento da 2ª medição final do contrato acima, conf. proc. 843/86 e cheque nº 713358 c/ Proj. Colonização Social.....	43.054,40			750,00	43.804,40	-0-	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 93/85, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA S.N. BARROS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada CONTRATANTE e do outro S.N. BARROS LTDA com sede a Rua L, 237, Jardim Paula I, Varzea Grande-MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por S. BASTIÃO NORBERTO DE BARROS, CPF nº 138.922.901/72 e RG nº 446.312 SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agroila de Chapada dos Guimarães, a Construção de uma Escola de Alvenaria, com tijolo cerâmico de 08 (oito) furos, assentos de 1/2 vez, sobre fundação em concreto ciclópico, dividida em 04 (quatro) salas de aula de 6,0 x 8,0 m cada, cujas normas e especificações constam na Carta Convite nº 22/85.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 02.10.85, processo nº 5.224/85, protocolado

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

sob nº 5.603/85, de 25.09.85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de Cr\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a) 40%(quarenta por cento) na assinatura do Contrato;
- b) o restante através de medições mensais executadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários, através do Convênio firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOCLÁUSULA SÉTIMA-Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1%(um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10%(de por cento), quando então, será rescindido, independente das cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura das partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais priv

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-04-

gio que outro tenha.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 04 de outubro de 1.985.

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

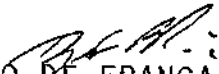
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

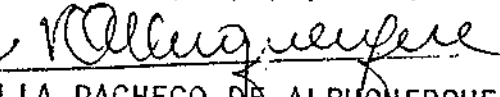
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeira

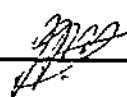
CPF nº 001.726.341-72

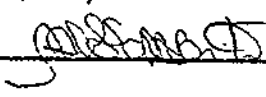
CONTRATADA:


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS

CPF nº 138.922.901/72

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
LSA/nsg.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: S.N. BARROS LTDA.		Assunto: Construção de um Posto de Saúde e um salão para a administração.
Projeto:	Contrato: 096/85	
Data do Contrato: 07.11.85	Aditivo:	
Valor Global: R\$ 80.000.000	Reajuste:	

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
26.11.85	CONTRATO..... Pagto da 1ª parc. do contrato acima, conf. processo nº 5.791/85 e nota fiscal nº 065 com o cheque nº 978498 - C/ Colonização Social - Assuntos Fundiários.....	32.000.000	-0-	-0-	-0-	32.000.000	80.000.000 48.000.000	
26.02.86	Pagto da Única Medição do contrato acima conforme nota fiscal nº 074, constante no processo nº 564/86, e ch. nº 713353 C/ Colonização Social - assuntos fundiários.	47.250.000	-0-	-0-	750.000	48.000.000	-0-	


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 96/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-
CODEMAT E A FIRMA S. N. BARROS LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1985), no Centro Político Adminis-
trativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação GPC,
nesta Capital, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada
CONTRATANTE e, do outro lado a firma S. N. Barros Ltda, com sede
Rua L, 237 Jardim Paula I, Varzea Grande - MT, inscrita no CGC/MF
sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por Sebastião
Norberto de Barros, CPF nº 138.922.901/72 e RG nº 446.312 - SSP-MT,
doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contra-
to, sob as auspícios das Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agrovila de Chapada dos Guimarães: a construção de

1) um Posto de Saúde, em alvenaria de tijolo cerâmico de 08 furos assentados em 1/2 vez, sobre fundação em concreto ciclópico dividido em sala de atendimento, depósito de remédios, dois banheiros e uma área coberta e sala de espera.

2) um salão para Administração em alvenaria com tijolo cerâmico de 08 furos, assentados de 1/2 vez, sobre fundação em concreto ciclópico, dividido em sala, cozinha, circulação para saída posterior, dois sanitários com acesso externo, cujas normas e especificações constam da carta convite nº 24/85.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 30.10.85, processo nº 5.355/85, protocolado sob o nº 5.740/85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada na importância de CR\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula Retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas condições e disponibilidade de recursos:

- a) 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato
- b) o restante através de medições mensais executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários através do Convênio firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Da cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações prevista na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

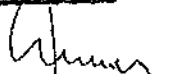
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para di

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

primir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

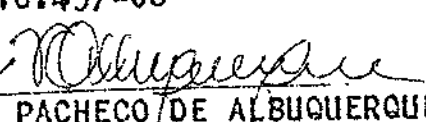
E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 07 de novembro de 1.985

CODEMAT:

GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

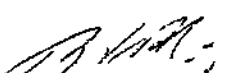
CONTRATADA:TESTEMUNHAS:1. 2. 

HMS/dm


MOISÉS FELTRIN

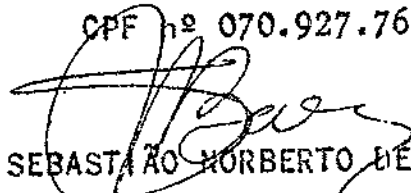
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

CPF nº 070.927.766-00


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS

CPF nº 138.922.901-72

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: S.N. BARROS LTDA

Projeto:

Contrato:

097/85

Data do Contrato: 07.11.85

Aditivo:

Valor Global: R\$ 158.500.000

Reajuste:

Assunto: Na agrovila de chapada dos -
Guimarães-Mt, construção de 01 centro
social .

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
26.11.85	CONTRATO..... Pagto da 1ª parc. do contrato acima, conf. processo nº 5.792/85 e nota fiscal nº 066 com o Ch. nº 978497- C/ Colonização Social - Assuntos Fundiarios.....	63.400.000	-0-	-0-	-0-	63.400.000	158.500.000 95.100.000	
12.02.86	Pagto da 2ª parc. ref. a 1ª medição sobre contrato acima, conforme proc. nº 401/86 e ch. nº 713352 c/ Colonização Social / Assuntos fundiarios.	52.467.200	-0-	-0-	-0-	52.467.200	42.632.800	
31.03.86	Pagto da 2ª medição final do contrato acima, conforme nota fiscal nº 078 e pro cesso nº 831/86 , com o cheque nº 713357 BEMAT S/A. C/ COLONIZAÇÃO SOCIAL- ASSUNTOS FUNDIARIOS.....	41.882,80	-0-	-0-	750,00	42.632,80	-0-	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 99/85, QUE ENTRE SI FA-
ZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA S.N. BARROS LTDA.

Aos (07) sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta-
e cinco (1.985), no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planeja-
mento e Coordenação-GPC, nesta Capital, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, neste ato repre-
sentada por seus Diretores, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a fir-
ma S.N. BARROS LTDA., com sede a Rua L, 237 - Jardim Paula I, Varzea Grande - MT.,
inscrita no CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por SEBASTIÃO
NORBERTO DE BARROS, CPF nº 138.922.901/72, RG nº 446.312-SSP-MT., doravante denomina-
da CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato sob os auspícios e condições se-
guintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agrovila de Chapada dos Guima-
rães, a Construção de um (01) Centro Social em alvenaria, tijolo cerâmico de oito
(08) furos, assentos 1/2 vez, sobre fundação de concreto ciclópico, dividido em Sala
de Diretoria, Cozinha-Depósito, dois (02) Sanitários, e uma (01) área aberta para re-
feições e reuniões, cuja normas e especificações constam da Carta Convite nº 23/85.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente da Decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada
30.10.85, processo nº 5.311/85, protocolado sob o nº 5.692/85, que passa a fazer
parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula
Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de
158.500.000 (cento e cinquenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula Retro será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições e disponibilidade de recursos:

- a) 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato;
- b) O restante através de medições mensais executadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários, através do Convênio firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITÁVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contra

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.

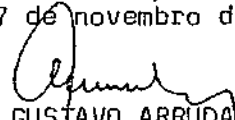
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

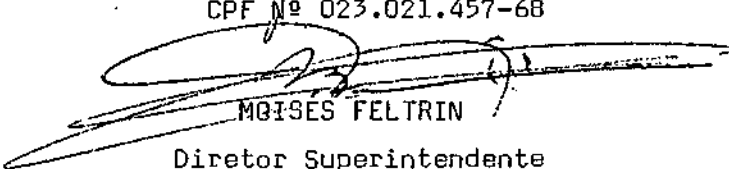
E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 07 de novembro de 1.985.

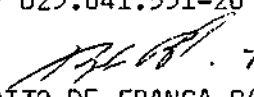
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

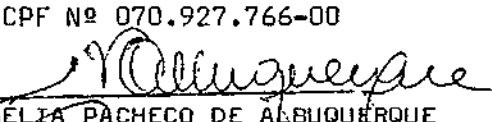
Diretor Presidente
CPF Nº 023.021.457-68


MOÍSES FELTRIN

Diretor Superintendente
CPF Nº 023.041.551-20

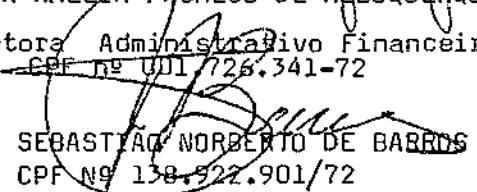

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00

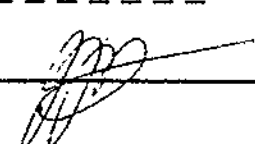

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

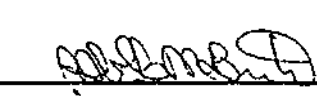
Diretora Administrativo Financeiro
CPF Nº 001.726.341-72

CONTRATADA:


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS
CPF Nº 138.922.901/72

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Controle de Contratos

Interessado: S. N. BARROS - EMPREITEIRA LTDA.				Assunto: Construção da Casa da Farinha e Rapadura em Chapada dos Guimarães.
Projeto:		Contrato:	101/85	
Data do Contrato: 09.12.85.		Aditivo:		
Valor Global: R\$ 165.500.000		Reajuste:		

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.12.85	CONTRATO.						165.500.000	
17.12.85	Pagto da 1ª parc. correspondente a 40% - do contrato acima. conforme processo nº 6.216/85 e cheque nº 978493 C/ Proj. Colonização Social - Assuntos Fundiarios....	66.200.000	-0-	-0-	-0-	66.200.000	99.300.000	
19.03.86	Pagto da 1ª medição do contrato acima, - conforme processo nº 720/86 e ch. 713355 c/ BEMAT S/A. Colonização social.	53.956,20	-0-	-0-	-0-	53.956,20	45.343,80	
31.03.86	Pagto da medição final do contrato acima conforme processo nº 832/86 e nota fiscal de serviços nº 077, com o cheque nº 713357 - BEMAT S/A: COLONIZAÇÃO SOCIAL.....	44.593,80	-0-	-0-	750,00	45.343,80	-0-	

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT-E A FIRMA S.N. BARROS LTDA.

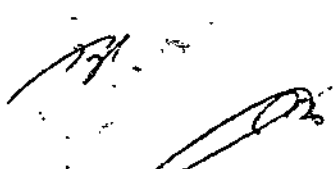
Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), a Companhia de Desenvolvi-
mento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista,
inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro
Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e
Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Direto-
ria, doravante denominada CONTRATANTE e do outro S.N. BARROS LTDA,
com sede a Rua L, 237, Jardim Paula I, Varzea Grande-MT, inscrita no
CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por SEBAS-
TIÃO NORBERTO DE BARROS, CPF nº 138.922.901-72 e RG nº 446.312-SSP/MT;
doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato
que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agrovila
de Chapada dos Guimarães, a Construção da Casa da Farinha e da Rapadu-
ra, obra executada em alvenaria de tijolo cerâmico de 08 furos, assen-
tos de 1/2 vez, sobre fundação em concreto ciclópico cuja normas e
especificações constam na carta convite nº 26/85.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos
Legais

Decorre o presente da decisão da Diretoria da CONTRA -
TANTE, exarada em 04.12.85, processo nº 5.876/85, protocolado sob nº
6.322/85, de 26.11.85.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de 165.500.000 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a) 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato;
- b) o restante através de medições mensais executada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários, através do Convênio firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrat

[Handwritten signatures and initials are visible at the bottom of the page.]

sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

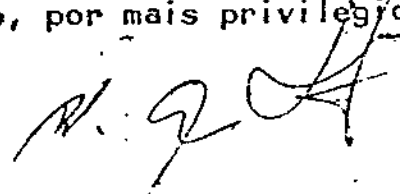
As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

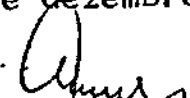
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégios que outro tenha.



E por estarem assim justos e Contratados, assinam, o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bom, firme e valioso.

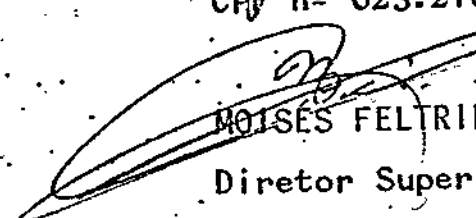
Cuiabá, 09 de dezembro de 1.985

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

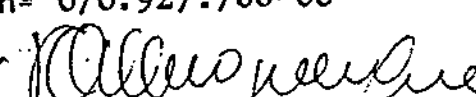
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

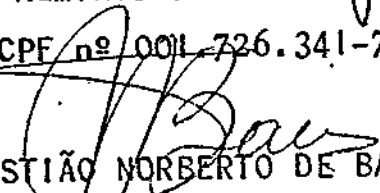
CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

CONTRATADA:


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS

CPF nº 138.922.901-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LSA/dm

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos****Interessado:** S.N. BARROS EMPREITEIRA LTDA**Projeto:****Contrato:** 102/85**Data do Contrato:** 09.12.85**Aditivo:****Valor Global:** R\$ 80.000.000**Reajuste:****Assunto:** Construção de 02 duas pontes de
madeiras na Agrovila em Palmeira em -
Santo Antonio do Leverger.

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
09.12.85	Contrato.						80.000.000	
12.12.85	Pagto da 1ª parc. do contrato acima, co- rrespondente a 40% do contrato conforme- proc. 6.217/85 e cheque. nº 978493 - 'C/ Proj. Colonização Social- A. Fundiarios	32.000.000	-0-	-0-	-0-	32.000.000	48.000.000	
31.01.86	Pagto da 2ª (Ultima) parc. do contrato ' acima, ref. a medição final, conf. proc. nº 50/86 e ch . 978496- Proj. Col. Social	48.000.000	-0-	-0-	-0-	48.000.000	-0-	

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/85,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO-CODEMAT E A FIRMA S. N. BAR
ROS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de um
mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), no Centro Político Admi-
nistrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação
de GPC, nesta Capital, a Companhia de Desenvolvimento do Estado
Mato Grosso-CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-
32, neste ato representada por seus Diretores, doravante denomina-
da CONTRATANTE e, do outro lado a firma S. N. Barros Ltda, com sede
a Rua L, 237 Jardim Paula I, Varzea Grande-MT, inscrita no CGC/MF
sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por Sebastião
Norberto de Barros, CPF nº 138.922.901-72, e RG nº 446.312 - SSP-
MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente
Contrato, sob os auspícios das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, na Agro-
vila de Palmeiras a construção de 02 (duas) pontes de madeira de
lei, sendo uma com 09 (nove) metros de comprimento, e outra com 05
(cinco) metros de comprimento, localizadas na Agrovila de Palmei-
ras, ambas com 4,5 metros de largura, (Padrão DERMAT) com vigamen-
to armado e fundação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos

Legais

Decorre o presente, da decisão da Diretoria da CON-

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TRATANTE, exarada em 04.12.85, processo nº 5.678/85, protocolado sob o nº 6.097/85, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada na importância de CR\$80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula Retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas condições e disponibilidade de recursos:

- a) 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato
- b) o restante através de medições mensais executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidos com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de 10 (dez) dias a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

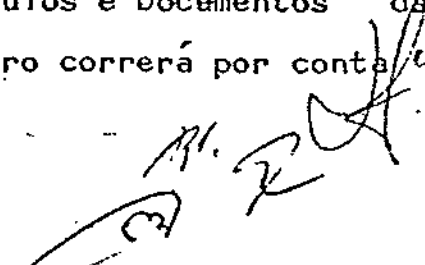
Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas sob pena de rescisão, independente de interposição judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT, cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

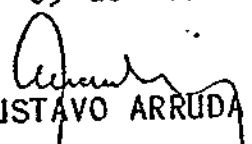
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bom firme e valioso.

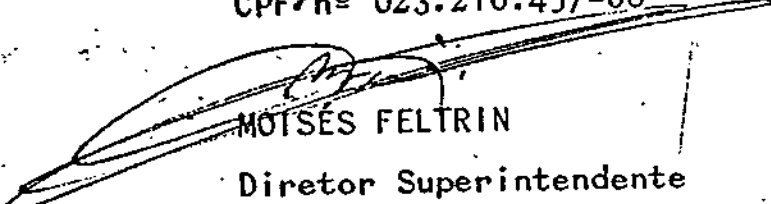
Cuiabá, 09 de dezembro de 1.985

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA

Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

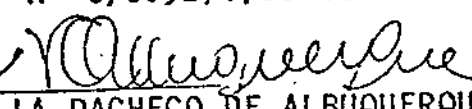
Diretor Superintendente

CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor de Operações

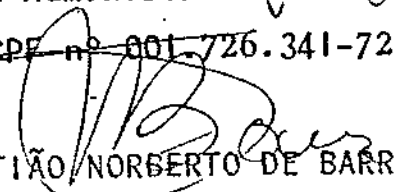
CPF nº 070.927.766-00


MARTA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora Administrativo Financeiro

CPF nº 001.726.341-72

CONTRATADA:


SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS

CPF nº 138.922.901-72

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Controle de Contratos**

Interessado: S N EMPREITEIRA .			Assunto: Na Agrovila de Chapada dos Guimarães, a recuperação de 17,7 Km, bem como de 05 bueiros.
Projeto:		Contrato: 67/86	
Data do Contrato:	07.05.86	Aditivo:	
Valor Global:	Cz\$ 259.994,10	Reajuste:	

Data	Histórico	Valor Cheque	Deduções			Valor Recibo	Saldo	
			I. R. Fonte	Caução	Outros		Contrato	Reajuste
13.05.86	C O N T R A T O Pagto da 1ª parcela do contrato acima, relativo a 50% do contrato, conforme nota fiscal nº 080 constante no proc. 1.253/86 pago com ch. 179411 c/ Proj. Colonização social - Ass. Fundiários.....	129.997,05	-0-	-0-	-0-	129.997,05	259.994,10 129.997,05	
24.06.86	Pagto da medição final do contrato acima, conforme nota fiscal nº 081 e proc. nº - 1.376/86. pago através de Ordem Bancária nº 175/86- C/ 03.03.12.00-0.....	129.247,05	-0-	-0-	RC 750,00	129.997,05	-0-	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 67/86, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA S.N. BARROS LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Firma S.N. BARROS LTDA, com sede à Rua L, 237, Jardim Paula I, Várzea Grande-MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.956.029/0001-41, neste ato representada por SEBASTIÃO NORBERTO DE BARROS, CPF nº 138.922.901-72 e RG nº 446.312-SSPMT doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que será regido pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE na Agrovila de Chapada dos Guimarães, a recuperação de 17,7 km de estradas, bem como de 05 (cinco) bueiros, cujas normas e especificações constam na Carta Convite nº 12/86.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

Decorre o presente Contrato da decisão da Diretoria da CONTRATANTE exarada em 30.04.86, processo nº 933/86, protocolado sob o nº 987/86, de 04.04.86.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta apresentada, na importância de CZ\$ 259.994,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro cruzados e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Forma de Pagamento

O pagamento do valor tratado na Cláusula retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato;
- b) o restante através de medições finais executadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto serão atendidas com recursos oriundos da Secretaria de Assuntos Fundiários, através do Convênio firmado entre a Secretaria de Assuntos Fundiários e a CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cláusula Penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando então será rescindido, independente das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Os serviços ora contratados serão fiscalizados por técnicos pertencentes ao quadro de empregados da CONTRATANTE ou da Secretaria de Assuntos Fundiários, podendo as mesmas determinar medidas que acharem necessárias para melhor andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações a qui contraídas, sob pena de rescisão, independente de Intérpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao Inadimplente, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor após a assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT., cuja despesa de registro correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT., para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégios que outro tenha.

E por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, no qual tudo dão por bem, firme e valioso.

Cuiabá, 07 de maio de 1.986.

CONTRATANTE:

L. Armani
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente
CPF Nº 001.728.631-04

Amilcar Coelho Chaves
AMILCAR COELHO CHAVES
Diretor Superintendente
CPF Nº 024.106.641-72

B. Barreto
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF Nº 070.927.766-00

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Administrativo Financeiro
CPF Nº 045.799.091-00

CONTRATADA:

Sebastião Norberto de Barros
SEBASTIAO NORBERTO DE BARROS
CPF Nº 138.922.901-72

TESTEMUNHAS:1. *[Assinatura]*2. *[Assinatura]*